



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**  
**PREGÃO Nº 18/2022 – SRP 03/2022**  
**(Processo Administrativo n.º PCS 031/2022)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços, pelo período de 12 meses, para a aquisição de materiais de expediente/escritório, gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e materiais de limpeza e conservação, para reposição do estoque do CREMEB, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste ANEXO.

<b>GRUPO 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO</b>						
<b>Nº</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:</b>	<b>CÓDIGO COMPRASNET</b>	<b>VL UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$)</b>	<b>VL TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$)</b>
1	50	CJ C/2 UN	Pilha AAA – alcalina	432380	9,09	454,33
2	10	UNID	Porta caneta, clips e lembrete, 3 em 1, em acrílico cristal	283571	21,22	212,20
3	10	UNID	Telefone headset profissional completo, preto, com microfone cancelador de ruído, controle digital de volume, teclado emborrachado de alta durabilidade, 2 níveis de campainha, teclas redial, flash, mute e on/off, leds indicadores para as teclas on/off e mute.	324026	188,90	1.888,95
4	10	UNID	Headset, cor preto, fixador de cabo maleável, microfone flexível, protetor auricular em espuma, compatível com telefone headset Intelbrás	480914	104,04	1.040,40



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

5	10	UNID	Telefone com fio, pleno, 3 opções de campainha, teclas mute, redial e flash, preto	389819	62,00	620,00
6	10	UNID	Bandeira do Brasil, padrão para hasteamento	474454	378,00	3.780,00
7	10	UNID	Bandeira do Estado da Bahia, padrão para hasteamento	463183	287,50	2.875,00
8	30	UNID	Mouse com tecnologia de sensor (rastreamento óptico), 3 botões: clique esquerda/direita e no meio, rolagem line-by-line, roda de rolagem óptica. Medidas: Altura: 113 mm Largura: 62 mm Profundidade: 38 mm Peso: 90 g Profundidade: 180 cm	457752	78,58	2.387,25
9	50	UNID	Teclado com design resistente a derramamentos Altura do teclado ajustável Teclado numérico de 10 teclas Luz indicadora da tecla Caps Lock Luz indicadora da tecla Num Lock Tipo de tecla: Perfil profundo Altura: 155 mm Largura: 450 mm Profundidade: 23,5 mm Peso: 550 g Profundidade: Aumentar brilho da tecla	451817	57,45	2.872,50
10	04	UNID	Guarda chuva de portaria para garantir a proteção de clientes, de alta qualidade, não entortam com chuva ou vento forte, acabamento com hastes reforçadas e protegidas, abertura e fechamento automático. Cor Preta.	369749	211,85	847,38



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

11	02	CX C/ 144 UN	Lápis, madeira reciclada, corpo cilíndrico, grafite nº 2, diâmetro 2mm.	428532	63,73	127,45
12	24	UNID	Grampeador, pintura eletrostática epóxi Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 Folhas Tamanho Grampo: 26/6	485627	23,95	574,72

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01: R\$ 17.680,18**

### GRUPO 02 – MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Nº	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:	CÓDIGO COMPRASNET	VL UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VL TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	6	CX C/12	Ácido para limpeza (muriático) 33%, 1 L – <b>CAIXA COM 12</b>	368775	235,20	1.411,20
2	30	UNID	Pá coletora de lixo, cabo longo, abre/fecha.	371135	28,95	868,35
3	2	UNID	Placa sinalizadora piso molhado, em polietileno, 62,00 X 30,00, abre/fecha	383933	39,00	133,99
4	6	CX C/12	Aromatizador de ambiente, spray, 360ml, odor lavanda	344982	146,64	879,84
5	6	UNID	Balde plástico, com alça, sem tampa, 10 litros, reforçado	381531	13,60	81,60
6	10	BOMBONA 5L	Cera líquida a base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustre. Rendimento na aplicação de 80-100m <sup>2</sup> /litro. Pode ser polida pelo sistema high speed. 1.500/2.500 r.p.m.	456534	63,75	637,50
7	10	CX. C/24	Detergente NEUTRO para lavar louça – frascos de 500 ml, de 1ª qualidade - <b>CX. C/24</b>	449798	53,66	536,58
8	4	CX C/60 UN	Esponja dupla face, antibactericida, 110mm x 75mm x 20mm - <b>CX C/60 UN</b>	481119	42,00	168,00



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

9	200	UNID	Luva para uso doméstico, em látex natural, frisos anti-derrapante, revestida internamente com flocos de algodão, tamanho G	374221	7,40	1.479,00
10	200	UNID	Luva para uso doméstico, em látex natural, frisos anti-derrapante, revestida internamente com flocos de algodão, tamanho M,	374222	5,40	1.079,33
11	2000	UNID	Pano para limpeza de piso, 100% algodão	449786	4,43	8.866,67
12	20	UNID	Rodo para puxar água, 40 cm, com cabo de rosca	300113	8,98	179,67
13	10	UNID	Suporte plástico para sabonete líquido ou álcool em gel, branco, com visor e chave, com reservatório para armazenar até 1.000 ml.	450501	47,66	476,63
14	100	UNID	Toalhas para enxugar pratos, brancas, 100 algodão, 0,60 x 0,45 cm	299389	4,98	498,00
15	05	CX c/ 12	Álcool gel antisséptico para mãos, frascos plásticos de 500 ml	429225	113,67	568,35
16	05	CX C/50 PACOTES	Guardanapo de papel, folha simples, crepado branco, fibras virgens 100% naturais, tamanho 23x20cm, pacotes com 50 unidades	332549	84,20	421,00
17	06	UNID	Contentor para lixo, 240 litros, com tampa basculante, em polietileno de alta densidade ou polipropileno, injetados em máquinas de alta tecnologia, respeitando as normas vigentes da ANVISA, rodas de borracha com 200mm ou 3mm de diâmetro e eixo reforçado.	282137	683,00	4.038,00
18	06	UNID	Óleo lubrificante e desingripante spray. Peso líquido de 200 g e conteúdo de 300 ml. Embalagem prática, com válvula de 180°	262680	26,98	161,88



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

19	500	CX c/2.400 fls	Papel toalha interfolhadas <b>branco</b> , 100% celulose virgem, qualidade extra, macia e absorvente, pacotes com 200 folhas de 22cm/21,60cm, não reciclável	424890	32,67	16.333,33
20	20	CX C/ 8 ROLOS	Papel higiênico, <b>folha dupla</b> , rolos de 200 metros, 100% celulose, <b>branco</b> , não reciclável, dispostos em caixas	297836	34,75	694,95
21	06	UNID	Lixeira em polietileno para copos descartáveis, água e café, redonda, 4 tubos, branca, cesto removível	383071	223,32	1.339,89
22	10	UNID	Lixeira em polietileno para sanitário, branca, com pedal, 20 L, cesto removível	379040	120,05	1.200,50
23	20	PCT C/8 UN	Esponja de aço	481018	2,64	52,80
24	06	UN	Inseticida uso doméstico, aerosol	484679	12,37	74,24
25	06	UN	Mop rotatório, duas águas, cesto inox giratório centrifugador, cabo inox ajustável, alça, 2 refs do esfregão, 13 L	473394	140,55	843,29
26	04	UN	Cone em polietileno, sinalizador, altura 50 Cm. Características Adicionais: Laranja	238708	23,37	93,47

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02: R\$ 43,118,06**

### **GRUPO 03 – GENEROS ALIMENTÍCIOS**

Nº	QUANT. ESTI	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:	CÓDIGO COMPRASNET	L UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VL TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	100	Cx c/1000 UN	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> , na cor branca de 1ª qualidade, sacarose de cana de açúcar, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, acondicionado em embalagem de 5 grs, sachê. Validade mínima de 24 meses.	353155	66,30	6.630,00



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

2	30	Cx	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, SUCRALOSE</b> , caixa com 1000 sachês de 5 grs, prazo de validade mínimo de 24 meses.	422397	87,80	2.634,00
3	30	pct	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , 1º qualidade, textura crocante, embalagem dupla, peso 400g, com identificação do produto, hermeticamente vedada e resistente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	460235	6,55	196,50
4	100	Pct	<b>BISCOITO TIPO CLUBE SOCIAL</b> , original, embalagens de 360g, 1º qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	463636	6,50	650,00
5	50	Pct	<b>BISCOITO TIPO PETIT FOUR</b> , sabor: doce, características adicionais: potes de 400 gramas, ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal	461736	16,14	806,83
6	30	Pct	<b>CAFÉ TORRADO EM GRÃO</b> – acondicionado em embalagem resistente e higiênica de 1 kg, validade de até 12 meses; padrão de qualidade, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação <b>TRADICIONAL, FORTE OU EXTRA FORTE</b> ), data de fabricação, data de vencimento. Deverá conter o selo de pureza da <b>ABIC</b>	463572	53,65	1.609,50



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

			(Associação Brasileira da Indústria do Café) , comprovando as características mínimas do café.			
7	500	Pct	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , homogêneo, torrado e moído, <b>tipo exportação</b> , acondicionado em <b>embalagem</b> , tipo tijolo, 100% selado, Alto Vácuo, em pacotes de 250g, validade de até 12 meses; padrão de qualidade, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor identificação DE <b>TRADICIONAL, 'Forte ou Extra Forte'</b> , data de fabricação, data de vencimento. Deverá conter o selo de pureza da <b>ABIC</b> (Associação Brasileira da Indústria do Café) , comprovando as características mínimas do café.	463574	10,92	5.460,00
8	30	Pct	<b>CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO</b> , 100% Arábica, próprio para máquina vending, embalagens aluminizadas, hermeticamente fechadas, acondicionados em pacotes de 510g.	463592	71,65	2.149,50
9	48	Un	Leite em pó integral fortificado com ferro e vitaminas C,A e D, embalado em latas de 400g, validade mínima de 9 meses	446019	21,04	1.009,76
10	48	Un	Leite em pó desnatado, rico em vitamina D, com cálcio, embalado em lata de 280 g.	446021	22,70	1.089,60
11	500	Pct	Mexedor plástico cristal para café, tipo colherinha, com 8,5cm , pacote com 100 Un.	260613	12,25	6.125,00



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

12	100	Pct	Bebida chocolate com leite, pacotes de 1 K, embalagem hermeticamente fechada e aluminizada, , próprio para máquinas tipo vending.	463553	35,76	3.576,33
13	100	Pct	<b>BISCOITO RECHEADO</b> , sabor chocolate, 1º qualidade, pacote com 140 gramas, hermeticamente fechado, embalagem com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	316063	3,19	319,33
14	100	Pct	<b>BISCOITO TIPO WAFER</b> , sabor chocolate, 1ª qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	255866	347,67	347,67
15	100	Pct	<b>BISCOITO COOKIES</b> , tradicional, embalagens hermeticamente vedada e resistente, pacotes com 110g. 1º qualidade, textura crocante, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	376641	7,10	709,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03: R\$ 33.313,69</b>						





# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

<b>GRUPO 4 – UTENSÍLIOS COPA/COZINHA</b>						
<b>Nº</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:</b>	<b>CÓDIGO COMPRASNET</b>	<b>UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
1	2	UN	Faqueiro inox, completo, 48 peças, material nobre	256304	496,56	993,11
2	10	Cj. c/ 6 UN	Taça para água, vidro transparente, liso, 300 ml.	243010	51,74	517,40
3	24	UN	Xícara para cafezinho, 100 ml, de louça fina nobre, acompanha pires.	397215	16,58	397,92
4	24	UN	Xícara para café médio, 200 ml, de louça fina nobre, acompanha pires.	242729	31,69	760,56
5	10	UN	Jarra para água em acrílico transparente, com tampa fixa, 1 litro	353473	87,25	872,50
6	02	UN	Bandeja em aço inox, material nobre, retangular, com alça, tamanho 35x25 cm	440168	130,43	260,85
7	06	UN	Suporte organizador de mesa para café com porta copo descartável para cafezinho, sachês de chás/açucares/mexedores, ideal para ambientes corporativos, pois mantém o espaço organizado e decorado. Acomodados em um só suporte ...	403239	139,78	838,70
8	20	UN	Dispensador para copo descartável, capacidade 100 copos de 200 ml, material: Plástico, base dispensadora, bocal saída, cilíndrico, sistema poupa copo/alavanca acionamento.	407747	38,00	760,07
9	02	UN	Porta talheres para gaveta com 5 divisores internos que indicam a colocação dos talheres, plástico branco, com tampa	432272	42,50	84,99
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04: R\$ 5.486,10</b>						



**Obs: Os quantitativos foram solicitados de acordo com o controle de estoque de produtos e utensílios do almoxarifado do CREMEB.**

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>As mesmas constantes na tabela acima</b>					

<b>Órgão Participante:</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>Não teve órgão participante</b>					

1.2 *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4 *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**Nota explicativa:** De acordo com o artigo 8º do Decreto nº 8538/2015, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, a previsão de prioridade de aquisição das cotas reservadas deverá ser incluída quando houver a possibilidade de entrega parcelada. A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada deverá ser justificada caso a caso pela Administração, em função dos quantitativos mínimos e máximos de demanda, definidos no Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 2.1. Motivação para contratação:

A contratação se faz necessária para suprir as demandas do CREMEB com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas na Instituição.

### 2.2. Benefícios da Contratação:

Manter registrado material para o desenvolvimento das atividades do CREMEB e adquiri-los quando necessário, durante o período de 01 ano.

### 2.3. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado os orçamentos dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários a fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratuais dos objetos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

### 3.1 Benefícios da Contratação:

3.1.1 Manter registrados os preços de material para a limpeza e conservação dos ambientes de trabalho, de modo a garantir as condições mínimas de salubridade exigidas pelas Normas Trabalhistas e convenções sociais, para o bom desenvolvimento das atividades do CREMEB, durante o período de 01 ano.



## **2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.1** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do(a) emissão da Autorização de Compras, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Salvador-Ba. – CEP 40.140-460, em horário comercial de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

**3.2** O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pelo Departamento Administrativo do CREMEB, observando as condições específicas e quantidades para cada item;

**3.3** Os pedidos dos produtos serão feitos pelo Depto. Administrativo, diretamente com a CONTRATADA, através do documento de Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviado por e-mail, onde constará as quantidades e as especificações do(s) produto(s) demandados

**3.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**3.5** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) servidor(a) lotado(a) no Departamento Administrativo do CREMEB, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.7** Os bens serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.9** Após conferência a Nota Fiscal será enviada ao Departamento de Compras para o devido tratamento.

**3.10** A Nota Fiscal deverá ser emitida em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento, tanto no que se refere aos produtos quanto as quantidades entregues.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**3.11** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas no Termo de Referência (caixa, pacote etc...), racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

### **3.12** Da substituição dos Produtos

5.12.1 O Departamento Administrativo está apto a declarar a constatação de vícios aparentes ou ocultos existentes nos produtos entregues e reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, solicitando a substituição dos mesmos.

5.12.2 – A substituição de produto considerado defeituoso, avariado ou fora da validade será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

## **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **4.1** São obrigações da Contratante:

**4.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**4.4** Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**CREMEB**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**5.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade ofertado pelo licitante na proposta*

**5.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando houver), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando houver);

**5.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.1.7** 10.2.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.1.11** Substituir no prazo de 10 (dez) dias o material que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

**5.1.12** Caso os materiais não sejam entregues na sua totalidade, qualquer remessa deverá ser feita através de Nota de Entrega, relacionando os materiais e as quantidades. O CREMEB não receberá nenhum material que não atenda tal exigência.



5.1.13 As Notas Fiscais referente ao objeto desta Licitação só deverão ser emitidas após a entrega total dos materiais solicitados.

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste Termo de Referência caberão à Sra. Maria Júlia da Silva Borges – Coordenadora Administrativa do CREMEB

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**9.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





**9.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13** Do valor apresentado pela CONTRATADA o CREMEB fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

**9.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 10\% \cdot 0,00016438)}{365} \quad X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 10 - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

## 11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 A licitação é de aquisição de materiais de expediente/escritório, gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e materiais de limpeza e conservação, não havendo necessidade de garantia de execução.



## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**CREMEB**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



### **13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**13.1** O valor de referência ou valor máximo aceitável para cada item licitado está descrito no item 01 desse Termo de Referência – Objeto.

### **14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente

Elemento 6.2.2.1.1.33.90.30.008 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Elemento 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Gênero de Alimentação

Elemento 6.2.2.1.1.33.90.30.007 – Material de Copa e Cozinha

Centro de Custo: 23.05

Aprovo, em 29 de junho de 2022

---

MARIA JÚLIA DA SILVA BORGES  
Coordenadora Administrativa do Cremeb